

Plano de saúde poderá ser chamado para pagar dívida

A 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça determinou a redução do valor de honorários a serem pagos por paciente a equipe médica, bem como reconheceu a possibilidade de chamamento do plano de saúde, na fase de execução, para pagamento da dívida. A decisão foi unânime.

De acordo com os autos, o paciente sofreu AVC e foi operado em uma clínica neurológica, onde ficou internado por 109 dias. A sentença determinou pagamento de honorários médicos de R\$ 109 mil (R\$ 1 mil por dia de internação e visita médica), razão pela qual o autor apelou.

Ao julgar o recurso, o desembargador Carlos Abrão deu parcial provimento ao pedido e reduziu o valor dos honorários para R\$ 60 mil. "Situando-se ainda que as visitas normalmente não se fazem aos finais de semana e feriados – ao menos de forma prolongada –, e que o custo-benefício não pode ser lesivo, a fim de se evitar arbitramento e ainda maior encarecimento do procedimento, fixa-se a diária em R\$ 750,00, com 80 dias totalizados de estada, excluindo-se aqueles da intervenção cirúrgica, passagem pela Unidade de Terapia Intensiva e Semi-UTI, eventualmente domingos e feriados. Completado esse raciocínio da diária de R\$ 750,00 ao longo de 80 dias, totaliza-se a soma de R\$ 60.000,00, a qual se justifica para a clínica responsável para o tratamento neurológico da vítima de AVC."

Participaram do julgamento os desembargadores Tavares de Almeida e Thiago de Siqueira.

Apelação nº [1124650-06.2017.8.26.0100](#)

Fonte: TJSP, em 03.11.2018.